



## 2ª CÂMARA

### PROCESSO TC Nº 10725/22

**Jurisdicionado:** Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - CINEP

**Objeto:** Procedimento licitatório 005/2022, com fundamento na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Gestor Responsável:** Romulo Soares Polari Filho – Diretor Presidente

**Relator:** Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos

PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO  
INDIRETA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DA PARAÍBA - CINEP – LICITAÇÃO. AUSÊNCIA  
DE DOCUMENTOS. ASSINAÇÃO DE PRAZO AO DIRETOR  
PRESIDENTE DA CINEP PARA AS PROVIDÊNCIAS E  
ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL, SOB PENA DE  
MULTA PESSOAL.

## RESOLUÇÃO RC2 TC 00193/2023

### RELATÓRIO

Tratam os autos do procedimento licitatório 005/2022, com fundamento na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, realizado pela Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – CINEP, objetivando Contratação de empresa especializada para a construção de trecho do Polo Turístico Cabo Branco denominado Boulevard dos Ipês, do DITUR, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

A Auditoria, através do relatório técnico de fls. 64/69, apontou inconformidades referente a ausência dos seguintes documentos:

- *Autorização por agente competente para instauração do processo administrativo, autuado, protocolado e numerado, com indicação clara, precisa e sucinta do objeto;*
- *Orçamento do Órgão, com as informações dos preços cotados e/ou com base nas planilhas oficiais de referência (SINAPI/PB – setembro /2022 – desonerada);*
- *Justificativa para a escolha da modalidade empreitada por preço certo de unidades determinadas para obras e serviços de engenharia, conforme exigência do art. 42, §4º, da Lei nº 13.303/2016;*
- *Declaração do atendimento da Lei brasileira de inclusão da Pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência, Lei art. 54 c/c art. 93 da Lei 13.146/2015 c/c Art. 32, §1º, VI, da da Lei nº 13.303/2016;*
- *Projetos e/ou estudos de impactos ambientais com a execução do objeto licitado, para comprovação do atendimento às exigências do art. 32, §1º e seus incisos;*
- *Parecer jurídico acerca da conformidade legal após realização do processo licitatório;*
- *Comprovante de publicação do resultado da licitação; e*
- *Composição dos preços dos itens relacionados na planilha disposta no item 23.A do relatório técnico de fls. 417/423.*

Concluindo, ao final, pela necessidade de notificação da autoridade responsável para se manifestar acerca das inconformidades apontadas.



## 2ª CÂMARA

### PROCESSO TC Nº 10725/22

O Gestor Responsável pela CINEP, após pedido de dilação de prazo para apresentação de defesa deferido pelo relator, ainda assim, deixou transcorrer o prazo in albis.

O processo foi encaminhado ao Ministério Público de Contas, que através de cota (fls. 442/445), da lavra do Douto Procurador Marcílio Toscano Franca Filho, após fundamentada explanação, concordando o entendimento do Órgão de instrução, opinou pela baixa de Resolução assinando prazo ao Sr. Romulo Soares Polari Filho para que apresente a documentação apontada pelo Órgão de Instrução no relatório às fls. 417/423.

#### VOTO DO RELATOR

Pelo acima exposto, o Relator vota pela assinação de prazo de 30 (trinta) dias ao Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - CINEP, Sr. Romulo Soares Polari Filho, para que encaminhe toda a documentação apontada pelo Órgão de Instrução na conclusão do relatório técnico de fls. 417/423, sob pena de multa pessoal.

#### DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 10725/22, que trata do procedimento licitatório 005/2022, com fundamento na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, realizado pela Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – CINEP, objetivando Contratação de empresa especializada para a construção de trecho do Polo Turístico Cabo Branco denominado Boulevard dos Ipês, do DITUR, conforme especificações constantes no Projeto Básico, RESOLVEM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, nesta sessão de julgamento, em ASSINAR O PRAZO de 30 (trinta) dias ao Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - CINEP, Sr. Romulo Soares Polari Filho, para que encaminhe toda a documentação apontada pelo Órgão de Instrução na conclusão do relatório técnico de fls. 417/423, sob pena de multa pessoal.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara  
João Pessoa, 20 de junho de 2023.

Assinado 21 de Junho de 2023 às 09:10



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 21 de Junho de 2023 às 09:00



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR

Assinado 21 de Junho de 2023 às 09:23



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
CONSELHEIRO

Assinado 21 de Junho de 2023 às 11:55



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO